

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA 07/229/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar Serviço de Translado/Acompanhamento de pacientes com dependência química e/ou alcoólica para tratamento involuntário e compulsório, em unidade móvel adequada e com equipe especializada para garantir a segurança dos pacientes, incluindo alimentação, medicação se necessário, de Pontes e Lacerda-MT a Clínica Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, localizada no Município de Várzea Grande/MT, mediante Licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que no Processo Licitatório n.º 82/2024, Pregão Eletrônico n.º 5/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de internação voluntária, involuntária ou compulsória a pessoas com dependência química e/ou alcoólica, sagrou-se vencedora a Clínica Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, inscrita no CNPJ sob n.º 12.824.682/0001-36, localizada no Município de Várzea Grande.

2.2. Ante exposto, justificamos a realização de processo licitatório para contratação de empresa com equipe especializada e com treinamento adequado para exercerem o resgate involuntário de pessoas com dependência química/alcoólica e transportá-las até o Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, em unidade móvel, de acordo com os termos regidos pela lei, e assim garantir transporte seguro e assistência durante todo o percurso.

3. Ademais, considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e diante da necessidade de contratações frequentes, justificamos a realização de licitação, na modalidade Pregão utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento da melhor proposta o menor preço por item.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela I - Especificação do Objeto

Nº Item	Cód. TCE	Cód. Betha	Descrição do objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	00060381		Serviço de Translado/Acompanhamento de pacientes com dependência química e/ou alcoólica para tratamento involuntário e/ou compulsório, em unidade móvel adequada e com equipe especializada, devendo ser fornecido a alimentação e medicação se necessário, de Pontes e Lacerda-MT à Clínica Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, localizada no Município de Várzea Grande/MT.	Quilometragem	28.800



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3 O quantitativo expresso na “Tabela 1 – Especificação do Objeto” não gera obrigação da CONTRATANTE de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sendo o estimado para atender o período de 12 (doze) meses.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE MERCADO

Tabela II - Resumo dos orçamentos utilizados para formação do valor estimado (valor unitário por quilometragem):

Nº ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Centro de Promoções Humanas Bom Pastor CNPJ: 12.824.682/0001-36	PNCP	RADAR TCE/MT (Menor valor)
1	000603 81		Serviço de Translado/Acompanhamento de pacientes com dependência química e/ou alcoólica para tratamento involuntário e/ou compulsório, em unidade móvel adequada e com equipe especializada, devendo ser fornecido a alimentação e medicação se necessário, de Pontes e Lacerda-MT à Clínica Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, localizada no Município de Várzea Grande/MT.	R\$ 2,45	R\$ 4,49	R\$ 2,29

4.1. A pesquisa de preço foi realizada nos sistemas Radar de Controle Público do TCE/MT, Portal Nacional de Contratações Públicas e cotação de preço junto as empresas que atuam na prestação de serviços objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para essa contratação deverá ter como parâmetro a mediana de preço obtida na pesquisa de mercado.

7. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Translado de pacientes do Município de Pontes e Lacerda/MT até a Clínica Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT, localizada na Chácara Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, sito a Rua da Democracia, s/n, Loteamento Bairro Novo, Bairro Capão do Pequi, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.134-074.

7.2. Prazo: o início da execução do serviço deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo se houver determinação judicial com prazo menor, caso em que o prazo determinado deverá ser cumprido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto desta contratação.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

8.5. Efetuar o pagamento a contratada referente os serviços efetivamente prestados no valor registrado na ARP, na forma e prazo fixados no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A contratada deverá prestar os serviços atendendo normas previstas na Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, no que couber, e demais legislação que regulamentam a matéria.

9.3. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, inclusive, atendendo os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.

9.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários do SUS atendidos, conforme determina Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.5. Realizar o resgate do paciente em locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. O serviço deverá ser realizado por equipe especializada e com treinamento adequado para exercerem o resgate involuntário/compulsório de pessoas com dependência química/alcoólica e transportá-los até a clínica de recuperação com segurança, sempre de acordo com os termos regidos pela lei, devendo garantir e preservar a integridade física do paciente.

9.7. Durante o Translado/Acompanhamento de pacientes, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA disponibilizar o motorista, a unidade móvel, assistência com equipe especializada e se necessário alimentos e medicamentos aos pacientes.

9.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.9. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto do contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de execução. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da contratante designados para tal fim.

9.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente instrumento, observando fielmente o que preceitos de boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

9.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

9.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.14. Ser responsável por toda e qualquer eventualidade que acontecer com o profissional durante o trajeto.

9.15. Orientar e Capacitar seus funcionários quanto as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos correlacionados à execução dos serviços.

9.16. Os profissionais deverão usar vestimentas e EPIs selecionados com base no risco biológico a que estarão expostos, devidamente regularizados junto aos órgãos certificadores e à ANVISA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

9.18. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, após a execução do serviço, relatório com as seguintes informações:

- a) Relação nominal de pacientes (nome, nº RG ou CPF e Cartão SUS);
- b) Quantidade de quilometragem percorrida.
- c) Relatório com registro da assistência realizada, informando o estado de saúde do paciente durante o traslado, com fotos e vídeos.

9.19. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.20. Havendo erro na apresentação do relatório ou da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.21. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

10.2. Sendo elaborado instrumento de contrato sua vigência observará as disposições previstas no Capítulo V da Lei 14.133/2021.

10.3. Conforme art. 95, II, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá na seguinte dotação orçamentária:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1007 - Saúde Humanizada
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.082 - MANUTENÇÃO DO MAC
154 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal:

Luís Augusto Brasileiro de Souza, inscrito no CPF n.º *.282.178-**, Matrícula nº 6175, designado mediante Portaria n.º 375/2023.**

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

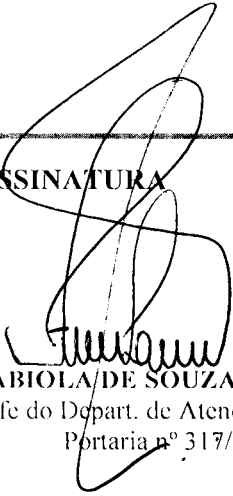
12.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará nas sanções previstas no Contrato, Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

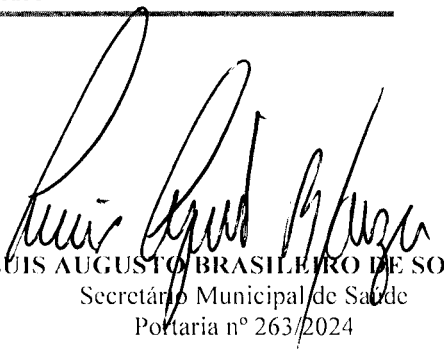


P.M. P.L. S.L.
Fis. 007
Rub. 4

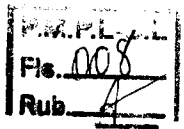
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

13. DATA E ASSINATURA


FABIOLA DE SOUZA LACERDA
Chefe do Depart. de Atenção Secundária
Portaria nº 317/2024


LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 263/2024

Pontes e Lacerda/MT, 19 de setembro de 2024.



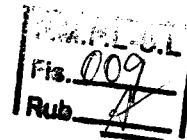
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 07/229/2024

PESQUISA DE PREÇOS

ORÇAMENTO



ÁPREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT

CNPJ nº 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon, nº 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000.

EMPRESA: Centro de Promoções Humanas Bom Pastor MT

CNPJ: 12.824.682/0001-36

ENDEREÇO: Rua Democracia S/N, Capão do Pequi – Varzea Grande

TELEFONE: (65) 98409-7491/ 99213-1594

E-MAIL: centerbopmt@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1.	Serviço de Translado/Acompanhamento de pacientes com dependência química e/ou alcoólica em tratamento involuntário e compulsório, em unidade móvel adequada e com equipe para segurança dos pacientes, incluindo alimentação, medicação se necessário de Pontes e Lacerda-MT a clínica CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT, localizada no município de Varzea Grande/MT.	KM	28.800	R\$ 2,45	R\$ 70.560,00

DELMA SEIXAS DO
CARMO

MORAES:80777015153

Assinado de forma digital por
DELMA SEIXAS DO CARMO

MORAES:80777015153

Dados: 2024.09.10 15:03:37 -04'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Tela 1

Número 52004

Assessor Contratação

Última atualização 03/04/2024

Local: Monte Carmelo/GO Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO Unidade compradora: 02020000 - SECRETARIA DA FAZENDA
 Localidade da contratação: Paraná - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim
 Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2024 17:00 (horário de Brasília) Data fim de
 a contratação PNCP: 12/04/2024 17:00 1-000157/2024 Fonte: WIM AUTOMACAO E CONTROLE LTDA
 Objeto:
 REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 SERVIÇOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG. LICITAÇÃO REGIONALIZADA COM RESERVA
 DE PREÇOS DE VEÍCULO NO PONTE E BOQUEANADA
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA COLTEPA
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COLTEPA
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA COLTEPA
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COLTEPA
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA COLTEPA
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COLTEPA

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Moeda
1	TRANSLADO PARA DESLOCAÇÃO DO PACIENTE DO MUNICÍPIO ATÉ A CLÍNICA, VEÍCULO PRÓPRIO DA EMPRESA E MOTORISTA E ASSISTENTE PARA O RESGATE DO PACIENTE.	3600	R\$ 4,49	R\$
2	TRANSLADO PARA DESLOCAÇÃO DO PACIENTE DO MUNICÍPIO ATÉ A CLÍNICA, VEÍCULO PRÓPRIO DA EMPRESA E MOTORISTA E ASSISTENTE PARA O RESGATE DO PACIENTE.	7200	R\$ 4,49	R\$
3	TRANSLADO PARA DESLOCAÇÃO DO PACIENTE DO MUNICÍPIO ATÉ A CLÍNICA, VEÍCULO PRÓPRIO DA EMPRESA E MOTORISTA E ASSISTENTE PARA O RESGATE DO PACIENTE.	5400	R\$ 4,49	R\$
4	TRANSLADO PARA DESLOCAÇÃO DO PACIENTE DO MUNICÍPIO ATÉ A CLÍNICA, VEÍCULO PRÓPRIO DA EMPRESA E MOTORISTA E ASSISTENTE PARA O RESGATE DO PACIENTE.	5400	R\$ 4,49	R\$
5	TRANSLADO PARA DESLOCAÇÃO DO PACIENTE DO MUNICÍPIO ATÉ A CLÍNICA, VEÍCULO PRÓPRIO DA EMPRESA E MOTORISTA E ASSISTENTE PARA O RESGATE DO PACIENTE.	3600	R\$ 4,49	R\$

Tela 2

Conforme a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos expedidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.
 É coordenado pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 1º de agosto de 2021.
 O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção clara legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.
 A atualização, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://pncp.gov.br>

- RESPEITAMENTO AOS PARCEIROS

7.3.3

7.3.3

7.3.3

7.3.3

Item 42 Mediana Valor Un... Máximo Valor Un...
R\$3,00

Compras Registradas para a Empresa

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio	Valor Máximo	Valor Mínimo	Valor Médio	Valor Máximo	Valor Mínimo
SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TRASLADO	1000000	R\$3,00	R\$3.000.000,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00
SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TRASLADO	1000000	R\$3,00	R\$3.000.000,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00
SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TRASLADO	1000000	R\$3,00	R\$3.000.000,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00	R\$3,00

Compras Registradas para a Empresa

10/04/2015

10/04/2015

10

10

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Av. Marechal Rondon, 346 - null - Pontes e Lacerda - MT
CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
Site: /www.ponteselacerda.mt.gov.br/home

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: **SERVIÇO DE TRANSLADO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA PARA**

117/2024	20/09/2024	31/12/2024	1	CENTRO DE PROMOCOES HUMANAS BOM PASTOR-MT		28800,000	2,4500	70560,00	Não
117/2024	20/09/2024	31/12/2024	1	PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS		28800,000	4,4900	129312,00	Não
117/2024	20/09/2024	31/12/2024	1	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		28800,000	2,2900	65952,00	Sim ***
Melhor Preço ->							2,2900	65952,00	

P.A.L.S.L
Fls. 072
Rub. 4

2

2

.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Av. Marechal Rondon, 346 - Pontes e Lacerda
CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
E-mail: Site: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home>

Solicitação de Compra Nº 124724/2024

Solicitante:	LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA	Data da Solicitação:	20/09/2024
Organograma:	0700200001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (PADRÃO)		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSLADO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA PARA TRATAMENTO INVOLUNTARIO E COMPULSORIO EM VARZEA GRANDE - MT		
Justificativa:			
Observações:	TERMO: 07/229/2024		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	70400863-1	28.800,00	KM	SERVIÇO DE TRANSLADO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA PARA TRATAMENTO INVOLUNTARIO E/OU COMPULSORIO, EM UNIDADE MOVEL ADEQUADA E COM QUIPE ESPECIALIZADA, DEVENDO SER FORNECIDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO SE NECESSARIO, DE PONTES E LACERDA - MT Á CLINICA CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE- MT	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Pontes e Lacerda, 20 de Setembro de 2024.

Assinatura do Responsável

